

LEI Nº 884/ 2005.

Nomeia Francisco Lucas da Silva Júnior, a Rua com início por traz da Travessa Creuza Maria dos Santos, denominada Rua “C”, localizada no Bairro Nova Nabuco passando por traz do Depósito de gás, seguindo até a linha de ferro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município de Joaquim Nabuco, em seu art. 58:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Joaquim Nabuco, autorizado a denominar de Francisco Lucas da Silva Júnior à Rua com início por traz da Travessa Creuza Maria dos Santos, denominada de Rua “ C “, localizada no Bairro Nova Nabuco passando por traz do depósito de gás, seguindo até a linha de ferro.

Art. 2º - Fica o mesmo autorizado a abrir credito que se fizer necessário para fazer face as despesas com o cumprimento da presente Lei, correndo as despesas por conta da verba orçamentária competente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco em 01 de dezembro de 2005.



EUDO DE MAGALHÃES LYRA

-Prefeito-



PREFEITURA DE
**Joaquim
Nabuco**